



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 118 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 81 do Regimento Interno do CNMP;

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1265/2010-13**, (publicada no DOU nº 119, de 21 de junho de 2012, pág.50, seção 1), a Portaria CNMP-CN nº 081/2012, que designou membros para a Comissão Sindicante (publicada no DOU nº 125, de 29 de junho de 2012, pág. 66, seção 2), e a Portaria CN.CNMP nº 97 (publicada no DOU nº 156, de 14 de agosto de 2013, p. 54, seção 2), que por último prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/09/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público